



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo de comissão

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidades das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e as contratações deste Conselho ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei nº 14.133/2021 os atos normativos, ferramentas e outros instrumentos internos;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido na MP 1167 encerrou em 30 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a Portaria 338/2023.

Art. 2º Dar continuidade as atividades do Grupo de Trabalho de Trabalho, que avalia medidas e coordena a implementação da Lei no 14.133/2021 no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA).

Art. 3º DESIGNAR o Grupo de Trabalho constituído pelos funcionários BRUNO SANTOS BORDALLO, GLAUCIE HELENALEMOS RODRIGUES, MICHELLE LEAL VERAS, ANDREJEV PEREIRA DE SOUZA, YONA NAZARE MIRANDA DE MACEDO e ALESSANDRA APARECIDASALES DE OLIVEIRA, para sob a Coordenação do primeiro, realizar estudos, avaliação, medidas e coordenar a implementação da Lei no 14.133/2021.

Art. 4º DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório que versa o assunto.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: , conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.